

EDITAL

LUÍS FILIPE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do Art.º 35º, conjugado com o Art.º 56º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e ao abrigo do disposto no artigo 33.º, n.º 1 alínea rr) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, que estabelece que é competência da Câmara Municipal deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos, competência esta delegada no Presidente da Câmara, por deliberação de Câmara de 10 de novembro de 2025, e nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, que estabelecem que a sinalização das vias públicas compete às Câmaras Municipais nas vias sobre a sua jurisdição e o ordenamento do trânsito, incluindo a fixação dos limites de velocidade a que se refere o n.º 1 do artigo 28.º do Código da Estrada, que foi tomada a seguinte decisão, relativa ao ordenamento de trânsito na Freguesia de Rio Tinto:

TRAVESSA DA TRIANA (RIO TINTO)

Visando a salvaguarda do património edificado e a segurança rodoviária, o trânsito na Travessa da Triana passa a estar condicionado pela instalação de dois sinais C8 – Trânsito proibido a veículos de largura superior a 2,10 m, com as seguintes finalidades:

- **No entroncamento com a Rua do Monte da Giesta (entrada):** Instalação de sinalética com o objetivo de alertar antecipadamente os condutores, permitindo-lhes evitar a aproximação à zona de estreitamento;
- **Junto ao estreitamento:** Assinala a proibição de trânsito a partir do ponto onde se inicia o estreitamento da via, impedindo a progressão de veículos de grandes dimensões.

Esta medida é essencial para impedir danos nas habitações causados por veículos que, devido à estreiteza da artéria, ficam sem margem de manobra.

Na referida artéria para que o trânsito fique devidamente ordenado e regulamentado, serão colocados os sinais de trânsito fixos verticais, conforme detalhado na planta que constitui anexo a este edital, para que o trânsito fique ordenado conforme ficou dito.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio.

Paços do Município de Gondomar, de de

O Presidente da Câmara
LUIS FILIPE CASTRO DE ARAUJO
Assinado de forma digital por
LUIS FILIPE CASTRO DE ARAUJO
Dados: 2026.07.28 16:27:02
+01'00'
(Luís Filipe Araújo)

Planta da sinalização vertical (MGD 708/2026)

Travessa da Triana (Rio Tinto)



LEGENDA:



CB – Trânsito proibido a veículos de largura superior a 2,10m (2 sinais)



Painel adicional modelo 1a (1 painel)

sinalização vertical
a colocar: